



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

DECRETO Nº 098/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0, CONFORME IN 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas, nos últimos meses de 2021 provocaram danos e prejuízos aos agricultores, comprometendo também as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água do Município de Vargem Bonita;

CONSIDERANDO, que a falta de precipitação pluviométrica nos últimos meses de 2021, resultou em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", no Município de Vargem Bonita, classificada como ESTIAGEM, codificação 1.4.1.1.0, conforme IN 02/2019.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, caso necessário, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Art. 5º Fica proibida a utilização de água fornecida pelo serviço público para o abastecimento e substituição de piscinas, irrigação de plantas, lavagem de imóveis, fachadas, calçadas, pisos, muros e telhados, lavagem de veículos com utilização de mangueiras ou utilização de lava jatos de uso doméstico até que se retome a normalidade hídrica na captação de água.

Art. 6º Os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais deverão restringir o uso de água potável da rede pública e de poços artesianos ao mínimo indispensável para as atividades consideradas essenciais.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 30 de dezembro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.